



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. nº 4377/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 35/2021**

**PROCESSO Nº 4377/2021**

**COMUNICADO** aos interessados na participação em licitações na modalidade de Pregão inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto no art. 7º da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, através de seu(u) Pregoeiro (a), vem trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em decidir penalizar os **LICITANTES** que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios. Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os **LICITANTES** interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei. Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os **LICITANTES** em geral.

Vale lembrar que não será admitido a utilização de **WHATSAPP** dos **LICITANTES** durante a sessão pública, a utilização dos telefones celulares, só será permitida quando o **LICITANTE**, necessitar fazer alguma negociação e a mesma depender de um superior externo. Caso contrário a utilização em demasia (o que está em excesso; o que ultrapassa a média ou o bom senso), acarretará na perda do lance ou na desclassificação da proposta.

---

1 1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. 2 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. nº 4377/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 35/2021**

**PROCESSO Nº 4377/2021**

**EDITAL Nº /2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021**

**Processo Administrativo nº 4377/2021**

**Data de Abertura dos Envelopes: 15/06/2021 às 10h00**

**PREGÃO PRESENCIAL COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, por determinação da Exma. Senhora Prefeita, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro designado por meio da Portaria nº 38.100 de 11 de fevereiro de 2.021, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de insumos para utilização no exame PCR para detecção do antígeno de SARS-COV-2 (coronavírus), para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Ferraz de Vasconcelos, pelo período de 12 (doze) meses.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

As despesas com a presente licitação correrão a conta de recurso proveniente do recurso próprio, cujas dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal são:

**1710-09.01.00 10 301 1002 2001 02 31200036 – 3.3.90.30.99**

**1605-09.01.00.10 304 1003 2020 95 31200021 – 3.3.90.30.99**

Integram este edital independentemente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I** Modelo de Proposta Comercial.
- ANEXO II** Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que veda a participação.
- ANEXO III** Declaração de fato impeditivo
- ANEXO IV** Minuta da Ata de Registro de Preço
- ANEXO V** Minuta do Contrato
- ANEXO VI** Termo de Ciência e Notificação
- ANEXO VII** Modelo de Credenciamento
- ANEXO VIII** Termo de Referência
- ANEXO IX** Modelo de Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação
- ANEXO X** Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

O edital licitatório e anexos poderá ser obtido mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR- 80, virgem e lacrado, no Departamento de Compras da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, sito a Rua Rui Barbosa, nº 315, Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, ou [www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br](http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br), link: Licitações.

Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (0xx11) 4674-7877.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. nº 4377/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 35/2021**

**PROCESSO Nº 4377/2021**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Pregão tem como objeto o Registro de Preço para aquisição de insumos para utilização no exame PCR para detecção do antígeno de SARS-COV-2 (coronavírus), para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Ferraz de Vasconcelos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no termo de referência - Anexo VIII deste Edital.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem as exigências deste edital.

2.1.1. Nos termos do art. 43, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), para aquisição de bens de natureza divisível, a Administração pública municipal estabeleceu cota do objeto pretendido, visando à contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.1.2. Em cumprimento ao disposto no item 2.1.1., os Itens 3 e 4 são cotas destinadas à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo VIII) do presente edital.

2.1.3. Se não houver licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte capaz de cumprir as exigências estabelecidas no presente edital, relativamente à cota de itens a ela reservados, estes itens poderão ser adjudicados a licitante vencedora da cota principal, ou no caso de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

- 2.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e da súmula nº 51 do TCE/SP.

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**3. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 3.1. Os Envelopes **“PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser entregues, até as 10h00 do dia 15 de junho de 2021, impreterivelmente, no Departamento de Compras, situado na Rua Barbosa, nº 315 – Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos - SP, quando então será iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes.

**4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO**

- 4.1. **DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”** - O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

**EDITAL Nº 35/2021**

**PROCESSO Nº 4377/2021**

Proc. nº 4377/21  
Fls.  
Visto

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**ENVELOPE Nº 01**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021**  
**ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**PROPONENTE:.....**

**4.1.1.** A Proposta de Preços deverá indicar o item ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o respectivo preço unitário, total e global expressos em real sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária.

**4.1.2.** A proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida mecanicamente em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

**4.1.2.1.** Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax;

**4.1.2.2.** Especificação clara, completa e detalhada dos materiais ofertados, inclusive marca, conforme especificações definidas no item **1. OBJETO** do presente edital.

**4.1.2.3.** O preço unitário, total e global da proposta;

**4.1.2.3.1.** O preço deve ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**4.1.2.3.2.** O preço ofertado deve ter como referência o praticado no mercado para pagamento conforme item 14 do edital, contados da entrega do objeto licitado, através de crédito em conta corrente da contratada.

**4.1.2.3.3.** A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.

**4.1.2.4.** Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**4.1.2.5.** Os insumos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**4.1.2.6.** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data fixada para abertura da licitação;

**4.1.2.7.** Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. nº 4377/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 35/2021**

**PROCESSO Nº 4377/2021**

proponente. O descumprimento deste item não acarretará a desclassificação da proposta da licitante.

**4.1.2.8.** Assinatura e identificação do responsável pela empresa sócio(a) ou diretor(a).

**4.2. DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”** - O envelope nº 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**ENVELOPE Nº 02**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021**  
**ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”**  
**PROPONENTE:.....**

**4.2.1** Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

**4.2.1.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**4.2.1.2** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

**4.2.1.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.3** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**, consistirá em:

**4.3.1** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**4.3.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União.

**4.3.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos estaduais.

**4.3.4** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**4.3.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

**EDITAL Nº 35/2021**

**PROCESSO Nº 4377/2021**

Proc. nº 4377/21  
Fls.  
Visto

**4.4** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, consistirá em:

**4.4.1** Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados, comprovando o serviço semelhante entre 50% e 60%, observada a Súmula 24 do Egrégio TCE/SP.

**4.4.2** **Declaração que caso seja vencedora do certame, se compromete a apresentar os documentos abaixo relacionados no momento da assinatura da ata de registro:**

**4.4.2.1** Autorização de funcionamento da Empresa (AFE) expedido pelo órgão competente (Saneantes/Correlatos e Medicamentos incluindo Especiais), para os itens cotados;

**4.4.2.2** Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

**4.4.3** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

**4.4.4** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica.

**4.4.5** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**4.5.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor

## **5. CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES**

**5.1.** Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.

**5.2.** Para efeito de cumprimento do disposto no item 5.1, poderá ser indicado o representante legal da empresa sócio(a) ou diretor(a) ou representante devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo VII, que deverá ser apresentado fora dos envelopes.

**5.3.** O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo VII) deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação e será devidamente vistoriado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e participantes.

**5.3.1.** Caso a empresa esteja representada por Titular, Diretor ou Sócio, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex: contrato social, estatuto, cópia da ata, procuração).

**5.3.2.** Nos demais casos, o credenciamento deverá estar acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário (ex: contrato social da empresa).



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

**EDITAL Nº 35/2021**

Proc. nº 4377/21  
Fls.  
Visto

**PROCESSO Nº 4377/2021**

- 5.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão, por meio de seu(s) representante(s), no ato do credenciamento, apresentar além dos documentos mencionados no subitem 5.3, os documentos que comprovem esta qualidade, a saber:
- 5.4.1.** Ficha de Inscrição no CNPJ com a indicação desta qualidade;
- 5.4.2.** Declaração, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação (Anexo X).
- 5.4.2.1.** A empresa que fizer declaração falsa, com o objetivo de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, estará sujeita às penas do crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo, ainda, do enquadramento em outras figuras penais e da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 5.4.3.** A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. Caso tenha a licitante pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal “a posteriori” e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será inabilitada e, por isso, poderá optar em não apresentar seus envelopes ou em continuar no certame e, no momento oportuno poderá apresentar recurso.
- 5.5.** O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo Pregoeiro e juntado ao processo licitatório.
- 5.6.** Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o Pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.
- 5.7.** Será indeferido o credenciamento sempre que não for apresentado o documento necessário à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.
- 5.8.** A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.
- 5.9.** Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo, desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.
- 5.10.** Findo o credenciamento, o Pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte que irão participar do certame, podendo, assim, valer-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- 5.11.** No dia, hora e local estabelecido neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá das licitantes credenciadas, a Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação, entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação, declaração esta que trata o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/02 (Modelo do Anexo VII deste edital).



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. nº 4377/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 35/2021**

**PROCESSO Nº 4377/2021**

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS**, consistente em:

**6.1** Declaração de não estar enquadrado em nenhuma das condições que vedam a participação na licitação (Anexo II);

**6.2** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que inexistente fato impeditivo da participação e que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Anexo III).

**6.3** As microempresas e empresas de pequeno porte, anteriormente assim qualificadas, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

**6.3.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste edital, sendo facultado à Administração optar pela revogação da licitação ou sua retomada, hipótese em que deverá ser designada nova sessão pública para tal fim.

**6.4** Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles com exigência específica, sendo que não serão aceitos protocolos de documentos.

**Obs.: As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original.**

**7. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

**7.1** No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**7.2** Instalada a sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos participantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital.

**7.3** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. nº 4377/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 35/2021**

**PROCESSO Nº 4377/2021**

**7.4** As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

**7.5** No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo 1% (um por cento) do indicado na proposta de menor valor.

**7.5.1** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7.5.2** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

**7.6** O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.

**7.6.1** Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

**7.6.2** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

**7.6.3** Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória, que ao final será substituída por uma lista de classificação definitiva.

**7.7.** Considerada a oferta de menor preço aceitável, no caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.

**7.7.1** Caso as propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por *empate ficto*.

**7.7.2** Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o *empate ficto*, será adotado o seguinte procedimento:

**7.7.2.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

**7.7.2.2** Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.5.1, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.7.2.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no percentual estabelecido no subitem 7.7.1, será



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. nº 4377/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 35/2021**

**PROCESSO Nº 4377/2021**

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.

**7.7.2.4** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**7.7.2.5** Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária será considerada como melhor classificada, sendo declarada vencedora.

**7.7.2.6** O disposto no subitem 7.5.1 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.7.2.7** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada, portanto, sem o benefício descrito no subitem 7.7.1 e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para prosseguimento do certame, todavia, sem aplicar o benefício do referido subitem.

**7.7.3** Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que terá como critério o menor lance de cada item do objeto do presente edital, observadas as especificações definidas no edital.

**7.7.4** Examinadas as propostas classificadas definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valores, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**7.7.5** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação das proponentes classificadas em primeiro lugar.

**7.7.6** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora.

**8.** Após o término da etapa de lances aos itens exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro procederá à classificação das propostas, a qual terá como critério o menor lance de cada lote, observadas as especificações definidas no edital.

**8.1** Ao **ITEM** destinado a ampla participação, adotar-se-á o disposto nos seguintes subitens:

**8.1.1** Observada a oferta de menor preço aceitável, no caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no item de Ampla participação, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar 147/2014, sendo:

**8.1.2** Caso as propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.

**8.2** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

**EDITAL Nº 35/2021**

**PROCESSO Nº 4377/2021**

Proc. nº 4377/21  
Fls.  
Visto

**8.2.1** Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** do objeto da presente licitação e atender todas as condições exigidas neste edital.

**8.3** Se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de participante que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**8.4** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

**8.4.1** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, conforme previsto no item 8.4, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do Pregoeiro da licitante vencedora.

**8.5** Decididos, quando for o caso, os recursos, o Pregoeiro declarará a vencedora da licitação, encaminhando o processo à autoridade competente, para homologação do certame e adjudicação do objeto, podendo revogar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**8.6** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com a licitante vencedora do certame licitatório.

**8.6.1** Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, sendo que findo o prazo estipulado os envelopes serão destruídos.

**8.7** Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

## **9 DO PREÇO**

**9.1.** A licitante somente será declarada vencedora se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior por item ao Preço Fixado no Termo de Referência da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos - SP, salvo quando arguido pela Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** A homologação do presente certame e adjudicação do objeto à empresa vencedora compete ao Sra. Prefeita Municipal, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. nº 4377/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 35/2021**

**PROCESSO Nº 4377/2021**

**11. DA CONTRATAÇÃO, PRAZO E REAJUSTE**

**11.1** A vencedora deverá assinar o instrumento de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

**11.2** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas nos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

**11.3** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**11.3.1** O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado mediante interesse e conveniência das partes, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, sendo vedado qualquer reajuste no prazo inicial de vigência contratual.

**12. LOCAL DE ENTREGA**

**12.1** O objeto da presente licitação deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria da Saúde, situado na Av. Presidente Tancredo Neves, 1.391/1.397 - Bairro Vila Sofia - Ferraz de Vasconcelos - SP, em até 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da Autorização de Compras.

**13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1** O material deverá estar de acordo com os padrões de qualidade e observada a regra específica fixada no presente edital e no instrumento de contrato.

**13.2** O objeto do contrato será recebido provisória e definitivamente, nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93.

**13.3** Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária.

**13.4** Caso o objeto licitado não atenda a qualquer uma das especificações constantes deste edital, a unidade recebedora devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do produto acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

**13.5** Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração reterá a mercadoria e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

**14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, por meio de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Secretaria solicitante.

**15. PENALIDADES**

**15.1.** A licitante que apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. nº 4377/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 35/2021**

**PROCESSO Nº 4377/2021**

entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

**15.2.** A licitante que não mantiver a proposta terá sua adjudicação indeferida e ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos - SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nesse edital e das demais cominações legais.

**15.3** A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

**15.4** Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

**15.5** O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após essa data será considerada inexecução total do contrato.

**15.6** O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente licitação ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, ensejará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.

**15.7** O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no presente edital, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

**15.8** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.

**15.9** As multas são independentes e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do objeto do Contrato.

## **16. DA RESCISÃO**

**16.1** A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Os pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e impugnações ao presente edital deverão ser protocolizados no Paço Municipal, Divisão de Protocolo, à Rua Rui Barbosa 315, Romanópolis, neste Município, no horário das 8h00 às 17h00 horas, até as 10h00 do 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas.

**17.2.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

**EDITAL Nº 35/2021**

Proc. nº 4377/21  
Fls.  
Visto

**PROCESSO Nº 4377/2021**

manifestar até as 10h00 do 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

**17.3.** A **CONTRATANTE** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostos pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

**17.4** As partes elegem o Foro Comarca de Ferraz de Vasconcelos para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.

**18. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 101.520,00 (cento e um mil, quinhentos e vinte reais).**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 27 DE MAIO DE 2021**, Registrado na Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Compras e Licitações e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS**  
Prefeita Municipal

**RODRIGO SILVA NAVARRO**  
Pregoeiro



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

**EDITAL Nº 35/2021**

Estado de São Paulo

**PROCESSO Nº 4377/2021**

Proc. nº 4377/21  
Fls.  
Visto

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4377/2021**

**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de insumos para utilização no exame PCR para detecção do antígeno de SARS-COV-2 (coronavírus), para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Ferraz de Vasconcelos, pelo período de 12 (doze) meses.

| ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO |                                                                                                                                                            |         |        |       |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------|
| ITEM                        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                  | Unidade | Qte    | Valor |
| 1                           | Tubos de prolipropileno com tampa rosqueável fundo cônico e tipo Falcon, 15 ml, estéril. Deve possuir validade mínima de 12 meses e autorização da ANVISA. | UNID    | 24.300 |       |
| 2                           | Swab ponta 100% Rayon, estéril, para coleta de amostra com haste plástica, embalado individualmente, validade mínima de 12 meses, e autorização da ANVISA. | UNID    | 48.600 |       |

| ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (CONFORME DISPOSTO NA L.C. 123/2006 E ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA L.C. 147/2014): |                                                                                                                                                             |         |       |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-------|
| ITEM                                                                                                                                                            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                   | Unidade | Qte   | Valor |
| 3                                                                                                                                                               | Tubos de prolipropileno com tampa rosqueável fundo cônico e tipo Falcon, 15 ml, estéril. Deve possuir validade mínima de 12 meses, e autorização da ANVISA. | UNID    | 2.700 |       |
| 4                                                                                                                                                               | Swab ponta 100% Rayon, estéril, para coleta de amostra com haste plástica, embalado individualmente, validade mínima de 12 meses e autorização da ANVISA.   | UNID    | 5.400 |       |

A Empresa ....., após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do **PREGÃO** em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário(s) e total(is) para o(s) item(ns) acima discriminado(s).

**Prazo de validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

**Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme item 14.1, por meio de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública, devendo ainda apresentar a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**Prazo de Entrega:** O objeto da presente licitação deverá ser entregue de forma no Almoxarifado da Secretaria solicitante,



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

**EDITAL Nº 35/2021**

Proc. nº 4377/21  
Fls.  
Visto

**PROCESSO Nº 4377/2021**

em até 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da Autorização de Compra.

**Local de entrega:** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Av. Presidente Tancredo Neves, 1.391/1.397 – Bairro Vila Sofia – Ferraz de Vasconcelos – SP.

E-mail pessoal: @ ;

E-mail profissional: @ .

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Data: .....

Representante Legal da Empresa  
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

RG nº

CPF nº



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. nº 4377/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 35/2021**

**PROCESSO Nº 4377/2021**

**Anexo II**

**Modelo de Declaração**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2021

**DECLARAÇÃO**

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por  
, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, vem por meio desta declarar que não está enquadrada em  
nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário  
Representante legal Carimbo da empresa



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc.nº 4377/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 35/21**

**PROCESSO Nº 4377/2021**

**ANEXO III**

**Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO**

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por  
, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, vem por meio desta declarar que:

Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN/MARE nº 05/95; e

Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9854, de 27/10/99, publicada no DOU de 28/10/99 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário  
Representante legal Carimbo da empresa



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc.nº 4377/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 35/21**

**PROCESSO Nº 4377/2021**

**ANEXO IV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO NO EXAME PCR PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO DE SARS-COV-2 (CORONAVÍRUS), PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**Pregão Presencial nº 26/2021**  
**Processo nº 4377/2021**  
**Ata de Registro nº /21**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.523.197/0001-44, situada à Av: Rui Barbosa, nº. 315 – Romanópolis – CEP - 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, firmam a presente Ata de Registro de Preços de aquisição de insumos para utilização no exame PCR para detecção do antígeno de SARS-COV-2 (Coronavírus), conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços o fornecimento de Registro de Preço para aquisição de insumos para utilização no exame PCR para detecção do antígeno de SARS-COV-2 (Coronavírus), para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 26/2021 e proposta da DETENTORA a \_\_\_\_\_, cujos termos são parte integrante do presente instrumento, conforme segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1 – Os preços unitários (preço por unidade) são:

2.2 – Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, estando incluído frete até o local de entrega.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE –**

3.1 – O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, IMPRORROGÁVEL, contado da data da assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos não estará obrigada a firmar contratação que dela poderá advir,



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc.nº 4377/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 35/21**

**PROCESSO Nº 4377/2021**

ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3.3 – A **DETENTORA** estará obrigada a atender todas ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o consumo mínimo previsto no edital licitatório que é parte integrante desta ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS**

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após cada entrega dos itens, juntamente com a nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA**

5.1 Os itens, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO** da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, 1.391/1.397, Bairro Vila Sofia, Ferraz de Vasconcelos –SP.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1 Os insumos, deverão ser entregues em até 20 (vinte dias), contados da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - No momento da assinatura desta Ata, a **DETENTORA** deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1. Licença de funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com prazo de validade vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

8.1 – A **DETENTORA** será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos itens.

8.2 – A **DETENTORA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.3 – A **DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 - A **DETENTORA** que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc.nº 4377/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 35/21**

**PROCESSO Nº 4377/2021**

Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

92 - Havendo recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos de fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor estipulado para a Ata de Registro de Preços ou do contrato.

93 - O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou dos contratos que poderão advir, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.

94 - De 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos itens, segundo definido no contrato.

95 - De 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela inexecução total ou parcial de seu objeto, sem prejuízo das demais medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA**

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

10.1.1 - descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

10.1.2. não firmar contratos de fornecimento;

10.2 - Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por razões de interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO**

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão de contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins o edital, a proposta da empresa \_\_\_\_\_ e a Ata da sessão pública da licitação.

Por estarem de acordo, firmam este instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc.nº 4377/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 35/21**

**PROCESSO Nº 4377/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, XX de XXXXX de 2021.**

**Priscila Conceição Gambale Vieira Matos**

**Prefeita Municipal -**

**- Detentora da Ata de Registro de Preços –**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome RG nº

Ferraz de Vasconcelos (SP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Priscila Conceição Gambale Vieira Matos**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**Kelly D'Avila Hungria Cordeiro**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADA**



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc.nº 4377/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 35/21**

**PROCESSO Nº 4377/2021**

**ANEXO V**

**TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A EMPRESA XXXXXX, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO NO EXAME PCR PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO DE SARS-COV-2 (CORONAVÍRUS), PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2021**

**Processo nº 4377/2021**

**Contrato nº /21**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.523.197/0001-44, situada à Av: Rui Barbosa, nº 315 – Romanópolis – CEP - 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Priscila Conceição Gambale Vieira Matos**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O fornecimento de insumos para utilização no exame PCR para detecção do antígeno de SARS-COV-2 (Coronavírus) na conformidade do Pregão Presencial nº 26/2021, a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pelo efetivo fornecimento os preços abaixo (especificar os valores unitários e totais do item da licitante vencedora):

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos itens, por meio de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, devendo ainda apresentar a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**CLÁUSULA QUARTA** – Os itens deverão ser entregues integralmente, em até 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

Parágrafo Único – Os itens, objeto do presente ajuste, deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde, localizado à Av. Presidente Tancredo Neves, 1.391/1.397, Bairro Vila Sofia – Ferraz de Vasconcelos - SP.

**CLÁUSULA QUINTA** - A fiscalização do fornecimento oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc.nº 4377/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 35/21**

**PROCESSO Nº 4377/2021**

contratada às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja pôr atos próprios ou de terceiros.

**CLÁUSULA SEXTA** – A despesa decorrente deste ajuste correrá a conta de recurso de recurso próprio, cujas dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal são:

**1710-09.01.00 10 301 1002 2001 02 31200036 – 3.3.90.30.99**

**1605-09.01.00.10 304 1003 2020 95 31200021 – 3.3.90.30.99**

**CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA** - O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA OITAVA** - As alterações às cláusulas ora convencionadas, acréscimos, supressões e eventuais prorrogações, serão procedidas por meio de aditamentos, de acordo com o disposto na Lei nº 8666/93, devidamente justificada e sempre por escrito.

**CLÁUSULA NONA** - A Contratada está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da Contratante:

- 1 - A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.
- 2 - **A CONTRATADA** que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.
- 3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;
- 4 - O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.
- 5 - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto deste ajuste ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.
- 6 - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.
- 7 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.
- 8 - As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc.nº 4377/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 35/21**

**PROCESSO Nº 4377/2021**

**CLÁUSULA DÉCIMA** -- A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pelo Gestor do contrato, **Sra. Ana Cristina Barbosa, portadora da Cédula de Identidade RG 24.453.607-7 e inscrita no CPF/MF sob o nº 146.310.688-25**, nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde, dando ciência à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com os artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93:

I - Acompanhar e atestar a perfeita execução do contrato, indicando a ocorrência de indisponibilidade dos materiais fornecidos e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para a realização do pagamento;

II - Solicitar a Contratada tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento do fornecimento;

III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do Contrato;

IV - Solicitar à Administração no prazo de 10 (dez) dias do conhecimento da irregularidade, providências quanto a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

**Parágrafo Único**

A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por meio de memorando, entregue diretamente, ou por via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da **CONTRATANTE**, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula nona.

**Parágrafo Único** - A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos (SP) para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assina.

Ferraz de Vasconcelos (SP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Priscila Conceição Gambale Vieira Matos**  
**Prefeita Municipal**

**CONTRATADA**  
**TESTEMUNHAS**



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc.nº 4377/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 35/21**

**PROCESSO Nº 4377/2021**

1º NOME \_\_\_\_\_ RG nº

2º NOME \_\_\_\_\_ RG nº



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc.nº 4377/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 35/21**

**PROCESSO Nº 4377/2021**

**ANEXO VI**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_  
**OBJETO:** \_\_\_\_\_  
**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc.nº 4377/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 35/21**

**PROCESSO Nº 4377/2021**

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**CONTRATADA**



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc.nº 4377/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 35/21**

**PROCESSO Nº 4377/2021**

**ANEXO VII**

**Modelo de Documento de Credenciamento**

A empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede em ....., na Rua/Avenida ..... nº ....., tendo como representante legal o(a) Sr(a) ..... (citar o cargo)....., credencia o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., para representá-la perante a Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos - SP, na licitação Pregão Presencial nº 26/2021, outorgando- lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto a intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Local e data

Nome/assinatura Cargo



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc.nº 4377/21  
Fls.  
Visto

EDITAL Nº 35/21

PROCESSO Nº 4377/2021

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4377/2021

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de insumos para utilização no exame PCR para detecção do antígeno de SARS-COV-2 (Coronavírus), para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Ferraz de Vasconcelos pelo período de 12 meses.

**1. OBJETIVO**

Registro de preço para aquisição de insumos para utilização no exame PCR para detecção do antígeno de SARS-COV-2 (coronavírus) pelo período de 12 (doze) meses.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Os exames são realizados pela Rede Municipal de Saúde, para auxílio diagnóstico da COVID-19, tendo em vista a pandemia da doença e o aumento significativo do número de casos. Ressaltando que a Secretaria Municipal de Saúde possui atualmente 13 (treze) Unidades de Saúde e o quantitativo é estimado para utilização anual.

**3. DAS ESPECIFICIDADES E QUANTIDADES:**

O registro de preços deverá ocorrer na seguinte forma:

| ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO |                                                                                                                                                            |            |            |      |                |                      |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------|----------------|----------------------|
| ITEM                        | DESCRIPTIVO                                                                                                                                                | Qte mínima | Qte máxima | Unid | Valor Estimado | Valor Total Estimado |
| 1                           | Tubos de prolipropileno com tampa rosqueável fundo cônico e tipo Falcon, 15 ml, estéril. Deve possuir validade mínima de 12 meses e autorização da ANVISA. | 2.430      | 24.300     | UNID | R\$ 1,72       | R\$ 41.796,00        |
| 2                           | Swab ponta 100% Rayon, estéril, para coleta de amostra com haste plástica, embalado individualmente, validade mínima de 12 meses, e autorização da ANVISA. | 4.860      | 48.600     | UNID | R\$ 1,02       | R\$ 49.572,00        |

| ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (CONFORME DISPOSTO NA L.C. 123/2006 E ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA L.C. 147/2014): |                                                                                                                                                             |            |            |      |                |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------|----------------|----------------------|
| ITEM                                                                                                                                                            | DESCRIPTIVO                                                                                                                                                 | Qte mínima | Qte máxima | Unid | Valor Estimado | Valor Total Estimado |
| 3                                                                                                                                                               | Tubos de prolipropileno com tampa rosqueável fundo cônico e tipo Falcon, 15 ml, estéril. Deve possuir validade mínima de 12 meses, e autorização da ANVISA. | 270        | 2.700      | UNID | R\$ 1,72       | R\$ 4.644,00         |
| 4                                                                                                                                                               | Swab ponta 100% Rayon, estéril, para coleta de amostra com haste plástica, embalado individualmente, validade mínima de 12 meses e autorização da ANVISA.   | 540        | 5.400      | UNID | R\$ 1,02       | R\$ 5.508,00         |

Valor total estimado R\$ 101.520,00 (cento e um mil, quinhentos e vinte reais).



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc.nº 4377/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 35/21**

**PROCESSO Nº 4377/2021**

**4. DA VIGÊNCIA**

O presente registro vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com a devida publicação legal.

**5. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do Termo Contratual, no Almoxarifado da Saúde, situado na Av. Presidente Tancredo Neves, 1.391/1.397 – Vila Sofia - Ferraz de Vasconcelos - SP.

**6. DO GESTOR DE CONTRATO**

A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pelo Gestor do contrato, **Sra. Ana Cristina Barbosa, portadora da Cédula de Identidade RG 24.453.607-7 e inscrita no CPF/MF sob o nº 146.310.688-25**, nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde, dando ciência à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com os artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93:

I - Acompanhar e atestar a perfeita execução do contrato, indicando a ocorrência de indisponibilidade dos materiais fornecidos e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para a realização do pagamento;

II - Solicitar a Contratada tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento do fornecimento;

III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do Contrato;

IV - Solicitar à Administração no prazo de 10 (dez) dias do conhecimento da irregularidade, providências quanto a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

**Parágrafo Único**

A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiro.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc.nº 4377/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 35/21**

**PROCESSO Nº 4377/2021**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_, em atendimento às disposições do Edital de Pregão Presencial nº 26/2021, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos referido no Edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de junho de 2.002.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura e nome do representante legal da empresa**



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc.nº 4377/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 35/21**

**PROCESSO Nº 4377/2021**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021**

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ (representante legal), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa Nome:

Cargo: